

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DPMA

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Publicado no DOE em 28/02/2023)

(Errata publicado no DOE em 08/03/2023)

EMENTA: Dispõe sobre as alterações nas denominações de escolas de educação infantil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos,;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96);

CONSIDERANDO as Portarias 08/2018, 10/2019, 28/2019 e 12/2020 da Secretaria Municipal de Educação - SME/Ipojuca;

CONSIDERANDO o Parecer 05/2023 do Conselho Municipal de Educação do Ipojuca (CME-Ipojuca) através do Ofício 05/2023 CME-Ipojuca;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à alteração de denominação das unidades educacionais de educação infantil abaixo relacionadas, conforme homologação do CME-Ipojuca através do Parecer 05/2023:

- I. Creche Professora Jusete Barbosa Soares Lima, INEP: 26189003, passando a ser denominada **Escola Municipal de Educação Infantil Jusete Barbosa Soares Lima**;
- II. Creche Municipal Alzira Maria da Silva Chalaça, INEP: 26190214, passando a ser denominada **Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Maria da Silva Chalaça**;
- III. Creche Municipal Professora Maria Rejane da Silva Santos, INEP: 26188066, passando a ser denominada **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Rejane da Silva Santos**;
- IV. Creche Municipal Professora Beatriz Francisca da Silva Santos, INEP: 26190117, passando a ser denominada **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Beatriz Francisca da Silva Santos**

§1º As unidades educacionais listadas no *caput* deste artigo poderão usar a abreviação nos seus nomes através da sigla **EMEI** em substituição a Escola Municipal de Educação Infantil;

§2º Os(As) gestores(as) deverão proceder com as alterações em todos os documentos oficiais e pedagógicos das unidades educacionais.

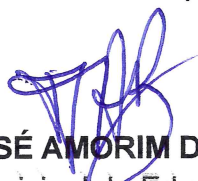
§3º A DPMA deverá proceder com as alterações de todas as unidades educacionais listadas no art. 1º desta Portaria no SEI, como também informar as alterações no cadastro do INEP do Ministério da Educação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

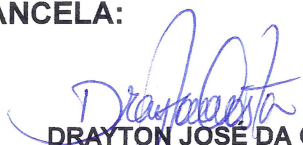
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 23 de fevereiro de 2023.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:



DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Diretoria de Planejamento, Monitoramento
e Avaliação - DPMA